



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 01.739.541/0001-07  
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031  
[www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br)

Câmara Municipal de Sumaré  
Fls. No. 377  
Proc. 391/19  
SP  
Rubrica

**1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 55/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**CONTRATADA: STRATEGIC CONTABILIDADE, CONSULTORIA & ASSESSORIA S/S LTDA.**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA**

**PROCESSO: AD nº 391/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 1/2019**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – neste ato representado pelo seu **Presidente, Sr. WILLIAM DE SOUZA ROSA**, designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **STRATEGIC CONTABILIDADE, CONSULTORIA & ASSESSORIA S/S LTDA.**, Sociedade Simples, com sede na Avenida Rebouças, 952, salas 4 e 5, Centro, município de Sumaré-SP, inscrita no CNPJ 07.153.896/0001-98, neste ato representado por **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador do RG n. 7.404.959-8 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a prorrogação ao contrato nº 55/2019 (AD nº 391/2019), sendo regido por todas as cláusulas no citado instrumento.

1.2 – A prorrogação contratual foi devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, com vistas a atender o disposto no §2º do art. 57 da lei de Licitações.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias contatos a partir de 2 de janeiro de 2020, em conformidade com a Cláusula 5.1 do Contrato 55/2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 01.739.541/0001-07  
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031  
[www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br)

**CLÁUSULA III – DOS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES**

3.1 – Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

3.2 – A prorrogação contratual é ato bilateral, sendo que a Contratada concordou expressamente com a medida, assinando o presente termo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Sumaré, 20 de dezembro de 2019

Câmara Municipal de Sumaré

Fls. No. 378

Proc. 391/19

SP  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**WILLIAM DE SOUZA ROSA**  
**PRESIDENTE**

**STRATEGIC CONTABILIDADE, CONSULTORIA & ASSESSORIA S/S LTDA.**  
**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Testemunhas:

1. João Paulo Costa Marques

Nome: João Paulo Costa Marques

**João Paulo Costa Marques**  
**Técnico Legislativo**

2. Adolfo R. Aguiar Valim

Nome: Adolfo R. Aguiar Valim  
**Adolfo R. Aguiar Valim**  
**Técnico Legislativo**